

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024/SESP-MT		ABERTURA EM 04/07/2024 ÀS 14h30 Horário local (Cuiabá/MT)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2024/03740- SIAG 0003740/2024		
CONTRATANTE: Secretaria de Estadado de Segurança Pública - SESP/MT		
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção de 01 (um) Unidades de aprendizagem II e reintegração com área quadrada de 1.000 m² (mil metros quadrados) cada e pé direito de 07 m (sete) metros, em estrutura metálica ou de concreto, cobertura e fechamento lateral utilizando telhas metálicas, piso industrial, instalações sanitárias, com interligação com as instalações elétricas e hidráulica existente, destinados a atender às necessidades da Penitenciária de Rondonópolis .		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.009.490,38 (um milhão, nove mil reais e quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos).		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Item.		
DURAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 00:20 (vinte minutos).		
DIFERENÇA MINIMA ENTRE LANCES: VALOR: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).		
DISPUTA	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?
SIM	SIM	CONTRATO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS		PRAZO PARA EXECUÇÃO
20/06/2024 A 04/07/2024		210(duzentos e dez) dias.
A participação nesta dispensa eletrônica ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/auth/realms/az/protocol/openidconnect/auth?client_id=compr-a-direta-app&redirect_uri=https%3A%2F%2Faquisicoes.seplag.mt.gov.br%2Fcompradireta%2F%23%2F&state=54b8cc45-9124449f845f1f8ea7cd83f8&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&nonce=2f5b7f20-0ea3-460a-9edf-97216aec92d5		

OBSERVAÇÕES GERAIS

Aplicam-se a esta Dispensa as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1525/2022 e Instrução Normativa nº 001/2020 SEPLAG.

Esta DISPENSA está vinculada ao Termo de Referência.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o encerramento da disputa no sistema, com o ordenamento e divulgação dos lances, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Encerrada a fase de lançamento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação com o fornecedor para obtenção de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Nas disputas serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no procedimento da dispensa eletrônica.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

III - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total por lote.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

O fornecedor deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados no termo de referência, na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

A documentação técnica será submetida a análise e aprovação da unidade demandante desta aquisição, será solicitada via e-mail logo após o encerramento

Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do e-mail portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3613-3718 e/ou (65) 99939-9207.

O resultado da sessão será divulgado no Diário Oficial e site eletrônico do Governo do Estado e da SESP/MT.

PROJETO BÁSICO– Lei nº 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/03740

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – Órgão: SESP

2 – Projeto Básico nº SESP/00120/2024

3 – Número da Unidade Orçamentária: 19101

4 – Descrição da Categoria de Despesa:

() Capacitação

() Equipamento de TI

() Consultoria/Auditoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

() Bens Permanentes (duráveis)

(x) Serviços de Obras/Engenharia.

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção de 01 (um) Unidades de aprendizagem e reintegração com área quadrada de 1.000 m² (mil metros quadrados) cada e pé direito de 07 m (sete) metros, em estrutura metálica ou de concreto, cobertura e fechamento lateral utilizando telhas metálicas, piso industrial, instalações sanitárias, com interligação com as instalações elétricas e hidráulica existente, destinados a atender às necessidades da Penitenciária de Rondonópolis, , seguindo o Memorial Descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no estudo técnico preliminar .

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1116650	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE DE APRENDIZAGEM E REINTEGRAÇÃO SOCIAL EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, TELHAS COM ISOLAMENTO TÉRMICO NAS MEDIDAS DE 20M X 50 M, 7 METROS DE PÉ DIREITO, ESPERAS PARA HIDRÁULICA EM DOIS BANHEIROS E ENTRADA DE ENERGIA, PISO INDUSTRIAL E FECHAMENTO EM PLACAS DE CONCRETO ATÉ O TETO. UNIDADE.	UNIDADE	1,00	1.009.490,38	1.009.490,38	1.009.490,38
Total (R\$):						1.009.490,38	1.009.490,38	1.009.490,38

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$1.009.490,38(Um milhão, nove mil e quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos). Os custos estimados foram determinados conforme planilha analítica baseada na composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.3. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.4. Os serviços desta contratação são caracterizados como serviços de engenharia.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: conforme anteprojeto de engenharia, memorial e descritivo e planilha analítica.

1.6. DA INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.6.1. Declaro que foi constatada a INEXISTÊNCIA de Ata de Registro de Preços vigente, no site da SEPLAG e da SESP, com o mesmo objeto deste Projeto Básico.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que serviço de engenharia.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade

de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estes autos Trata-se de contratação empresa especializada em engenharia e arquitetura para construção de uma segunda Unidade de aprendizagem e reintegração com área quadrada de 1.000 m² (mil metros quadrados) a ser construído na Penitenciária de Rondonópolis.

A pretensa licitação para a construção da primeira Unidade de Centro de Aprendizagem tramita nos autos SESP-PRO-2024/03740-V01 , contudo a Penitenciária de Rondonópolis, atualmente a segunda maior do Estado em número de vagas está passando por reformas constates.

Reformas estas que iniciaram com a assinatura do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta n.o 001/2020.

Com a assinatura do contrato no 086/2022/SESP a Penitenciária de Rondonópolis teve sua capacidade aumentada em mais 432 vagas chegando a um total de 1665 vagas sendo que atualmente possui 15000 reeducandos reclusos.

Atualmente o 5o termo aditivo ao TAC 001/2020 encontra-se em fase de coleta de assinaturas de todas as autoridades envolvidas para sua concretização, sendo que nele sua Cláusula 10 assim dispôs:

“ Cláusula 10a - Visando proporcionar melhor infraestrutura visando a ampliação da capacidade, fica aditivado o TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 001/2020 para incluir a autorização para a contratação, por dispensa de licitação (inciso VI do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021), em regime de contratação integrada (inciso V do art. 64 da Lei Federal

n.º 14.133/2021), no mesmo modelo de contratação dos Raios 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da PCE, utilizando a seleção de empresas do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, para a construção de três raios, todos com a previsão de construção de área a ser reservada para o desenvolvimento de atividades de trabalho pelos reeducandos e com a capacidade 432 (quatrocentos e trinta e duas) vagas cada, na Penitenciária Major Eldo de Sá Corrêa, no município de Rondonópolis, conforme o seguinte cronograma, ou até a formalização de Parceria Público-Privada - PPP específica para consecução do objeto da presente cláusula:

01 Raio em 2024;

01 Raio em 2025; e

01 Raio em 2026.``

Hoje a padronização seguida pelo modelo de contratação dos Raios 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da PCE sugere que cada raio deste a ser construído terá 432 vagas.

Conforme demonstrado, até o final de 2027 a referida penitenciária estará com uma capacidade para 2961 Reeducandos.

Dessa maneira a construção de apenas um centro de Aprendizagem torna-se insuficiente para suprimir toda a demanda da Unidade, sendo este um dos motivos desta Unidade necessitar de uma segunda Unidade de aprendizagem, para que assim consigamos atingir um numero maior de reeducandos.

Outro ponto a ser relatado é que foram abertos 2 autos em separado para fins de obtermos maior transparência referente as medições e acompanhamento das obras. Atualmente para fins de prestação de contas dentro do sistema Geobras os dados das medições são lançados dentro do sistema e caso as obras fossem licitadas dentro do mesmo processo e a empresa ganhadora não evoluísse as duas obras concomitantemente, esta situação traria dificuldades no lançamento, o desmembramento é também no intuito de evitarmos apontamentos e multas junto o Tribunal de Contas do Estado.

Além disso o Estado de Mato Grosso, comprometido com a reabilitação e

reintegração de indivíduos privados de liberdade, sancionou a Lei Estadual n.º 11.640, instituindo o Programa Vida Nova. Essa lei, pioneira e inovadora, busca oportunizar trabalho qualificado ao indivíduo preso por meio da implementação de parques industriais penitenciários em diversos estabelecimentos penais do Estado.

A visão é clara: alinhar os sistemas penitenciários às melhores práticas de reintegração, oferecendo não apenas ocupação, mas formação profissional qualificada.

Complementarmente, o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta n.º 001/2020, celebrado entre o Estado e o Ministério Público, reflete uma ação conjunta para promover a modernização do Sistema Prisional. Este termo evidencia o compromisso compartilhado entre as instituições em transformar a realidade prisional, visando, acima de tudo, a dignidade humana e o desenvolvimento sustentável.

Vejamos o que foi descrito no seu primeiro aditivo:

DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

" Cláusula 1ª - Fica estabelecido que o COMPROMISSÁRIO Estado de Mato Grosso pode contratar, com dispensa de licitação, em procedimento simplificado, até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) de reais, tudo com o fito de superar entraves burocráticos:

- a) a construção, reforma, ampliação, aprimoramento e implantação das OFICINAS DE TRABALHO nos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Mato Grosso;
- b) a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para elaboração de projetos, E formação, aperfeiçoamento e especialização dos serviços que serão objetos de oficinas de trabalho, inclusive para a montagem e manutenção de parques industriais
- c) a aquisição de material permanente, equipamentos, máquinas, insumos, veículos especializados, e outros que se mostrarem necessários ao funcionamento das oficinas de trabalho dos estabelecimentos penais;
- d) a contratação de profissionais para formação e qualificação dos cursos

relacionados ao trabalho profissionalizante do preso e do internado; "

A sociedade moderna enfrenta múltiplos desafios quando se trata do sistema penitenciário. Não se trata apenas de punir o indivíduo, mas de proporcionar a ele uma oportunidade de reintegração à sociedade de forma produtiva. A Lei Estadual n.º 11.640, busca dar um novo significado à pena, alinhando-a com princípios de dignidade humana e ressocialização.

É salutar registrar que o trabalho é um direito fundamental do ser humano e uma das mais importantes formas de realização e dignidade. Quando um indivíduo é privado de sua liberdade, isso não significa que ele deva ser privado da capacidade de trabalhar e de se desenvolver profissionalmente. Os parques industriais penitenciários propostos oferecem exatamente essa oportunidade: um ambiente onde o ele (o privado) pode desenvolver habilidades, sentir-se útil e preparar-se para sua reintegração na sociedade.

A ideia de parques industriais vai além de apenas prover trabalho; trata-se de proporcionar trabalho qualificado. O treinamento oferecido nesses centros prepara o indivíduo para profissões específicas e técnicas, aumentando as chances de empregabilidade ao retornar à sociedade. Esse enfoque em qualificação distingue o Programa Vida Nova de muitas outras iniciativas penitenciárias que se limitam a prover ocupação.

Muitos presos, ao serem libertos, encontram-se em uma situação de extrema vulnerabilidade social. A falta de oportunidades de trabalho e o estigma associado a ser um "ex-presidiário", muitas vezes os conduz de volta ao crime. Ao fornecer treinamento e experiência de trabalho dentro da prisão, os parques industriais tornam os reclusos mais empregáveis, reduzindo assim a probabilidade de reincidência.

A implementação destes parques industriais nas unidades penais, não beneficiam apenas as pessoas que estão privadas de liberdade, mas também a sociedade em geral. Ao criar centros de produção dentro das prisões, cria-se uma fonte adicional de renda que pode ser reinvestida no próprio sistema penitenciário ou em outras áreas sociais. Além disso, empresas podem se associar a esses parques,

promovendo uma relação de ganha-ganha: elas têm acesso a uma mão-de-obra disponível e os detentos recebem treinamento e remuneração. Ademais, há necessidade de potencializar a capacidade das penitenciárias de produzir bens ou serviços, contribuindo para a autossuficiência financeira e operacional das mesmas. Nota-se, que ambientes superlotados, com poucas atividades produtivas, são propícios para o surgimento de conflitos e tensões.

Os parques industriais, ao oferecerem uma rotina de trabalho, contribuem para a melhora do ambiente carcerário. Isso, por sua vez, facilita a gestão das prisões e pode até reduzir custos associados a problemas de segurança.

Ressalta-se, que ao oferecer aos privados de liberdade a chance de aprender um ofício e desenvolver habilidades que serão valiosas após sua reintegração à sociedade. Sendo que por meio de oficinas industriais, estas pessoas poderão ter uma oportunidade real de recomeço. Ao aprenderem um ofício e desenvolverem habilidades, aumentam suas chances de obter emprego após sua liberação, reduzindo assim o risco de reincidência.

Atualmente a Penitenciária de Rondonópolis possui um total de 1500 (mil e quinhentos) reeducandos reclusos na unidade, sendo que destas apenas 258 (duzentos e cinquenta e oito) desempenham alguma rotina de trabalho, sendo: morro da mesa 41 ppls, coder - companhia de desenvolvimento de Rondonópolis 27 ppls, laprotec 02 ppls, sema 07 ppls, polícia militar ambiental 07 ppls, lar cristão 04 ppls, sistema socioeducativo 01 ppl, fórum - comarca de Rondonópolis 03 ppls, cadeia pública feminina de Rondonópolis 01 ppl, área externa da unidade 14 ppls, estudantes 02 ppls.

A construção dessa unidade de trabalho visa a ampliação de vaga de trabalho, ofertando a um maior número de reeducando a possibilidade de aprender um ofício. Em suma, considerando a relevância da ação, a Lei Estadual n.º 11.640 e o Programa Vida Nova não são apenas medidas reformistas, mas uma visão progressista de um Mato Grosso mais inclusivo e justo para todos os seus cidadãos. A adoção de parques industriais penitenciários é um investimento no futuro do estado, em suas comunidades e, mais crucialmente, em seus indivíduos.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em construção de 01 (um) Unidades de aprendizagem e reintegração com área quadrada de 1.000 m² (mil metros quadrados) cada e pé direito de 07 m (sete) metros, em estrutura metálica ou de concreto, cobertura e fechamento lateral utilizando telhas metálicas, piso industrial, instalações sanitárias, com interligação com as instalações elétricas e hidráulica existente.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133.

Do Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021:

“ VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. ”

5.1. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Contratação Integrada (art. 46, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

“ Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

V - Contratação integrada; “

5.1.1. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A contratação integrada, prevista na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, permite que a Administração contrate empresa responsável tanto pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo quanto pela execução de obras e serviços de engenharia. Tal modalidade é particularmente adequada quando se busca inovação técnica ou tecnológica e quando há possibilidade de se executar o objeto contratado com diferentes metodologias ou gestão de risco diferenciadas.

A construção é um projeto de suma importância que demanda uma execução ágil e eficiente. A contratação integrada proporciona uma maior coordenação entre projeto e execução, reduzindo retrabalhos, otimizando prazos e assegurando que as soluções adotadas desde o projeto básico estejam alinhadas com a realidade da obra.

O TCAC 001/2020 estabelece compromissos e metas a serem cumpridos. A contratação integrada se alinha com os objetivos deste Termo, pois facilita o cumprimento de prazos e a efetivação das responsabilidades estabelecidas, assegurando que os barracões industriais sejam entregues dentro das especificações e no tempo determinado.

Além disso, a natureza dos barracões industriais requer soluções modernas e inovadoras, especialmente considerando o contexto penitenciário e a finalidade de ressocialização. A contratação integrada permite que a empresa contratada apresente soluções inovadoras desde a fase de projeto, resultando em barracões mais adequados, seguros e eficientes.

Com base na Lei Federal nº 14.133 e no TAC 001/2020, justifica-se a contratação integrada para os centros de aprendizagem, buscando assegurar eficiência, inovação, cumprimento dos compromissos estabelecidos e, sobretudo, a entrega de espaços industriais que atendam plenamente às necessidades de ressocialização e trabalho dos detentos, contribuindo para sua reintegração à sociedade.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto e Análise de Risco fazem

parte deste processo, na competente área técnica.

5.2. A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O fornecedor escolhido será aquele que ofertar o menor preço na consulta de preços que será publicada no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais e que apresentar todos os documentos de habilitação exigidos para o objeto deste Projeto Básico.

Será respeitada a ordem de classificação das empresas no SIAG, caso a melhor colocada não atenda aos requisitos exigidos para contratação em tela.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, no qual a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da

construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.1.3 . Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.1.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA deverá comprovar, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.1.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.1.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

6.1.5.2. A emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

6.1.5.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em até 5(cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

7.2.1. O prazo de execução dos serviços será dividido em duas fases distintas após a assinatura do contrato. A primeira fase será a de apresentação dos projetos por parte da CONTRATADA e de análise da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP dos documentos técnicos apresentados, e a segunda fase será a de execução da obra.

7.2.2. O prazo para apresentação dos projetos básicos, complementares e executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA será de até 15 (quinze) dias consecutivos após

assinatura da Ordem de Início do Serviço (OS), que poderão ser entregues à CONTRATANTE de maneira fracionada ao longo do prazo até o último dia.

7.2.3. O prazo de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir da APROVAÇÃO dos projetos pela equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

7.2.4. O prazo de análise dos projetos pela equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP será de até 15 (quinze) dias consecutivos.

7.2.5. Cronograma para apresentação dos serviços por parte da CONTRATADA:

1ª Fase – Projetos	2ª Fase – Execução das obras
15 (quinze) dias consecutivos após a assinatura da Ordem de Início de Serviço (OS), para a apresentação dos projetos básicos, complementares e executivos, memorial justificativo e descritivo, cadernos de encargos e de especificações pela CONTRATADA. 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos projetos pela CONTRATADA, para a equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP analisar os projetos.	150 (cento e cinquenta) dias consecutivos após aprovação dos projetos para execução das obras e retirada das licenças necessárias.

7.2.6. O prazo total para execução dos serviços por parte da CONTRATADA é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período por interesse da administração, nos termos art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7. O cronograma físico-financeiro para execução das obras deverá ser

apresentado pela CONTRATADA, juntamente com o orçamento de referência, considerando os custos totais e os prazos completos para execução da obra e deverá ser alinhado mensalmente junto às medições com o percentual de cada etapa restante, adequando-o ao prazo estipulado para execução dos serviços.

7.2.8. A Contratada deverá executar plenamente as obras e os serviços previstos, de acordo com as especificações do anteprojeto arquitetônico, projetos básicos, complementares e executivos, planilhas, cadernos de encargos e de especificações, memoriais descritivos e orçamento apresentados a equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

7.2.9. A conclusão dos serviços se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro das obras apresentado pela Contratada.

7.2.10. Após o cumprimento total das obrigações, a Contratada acionará a Contratante, por meio de comunicação formal através do email institucional desta gerência, para recebimento dos serviços. A fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP procederá o recebimento provisório das obras, de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.11. A aprovação pela Contratante é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

7.2.12. No caso da ausência de informações pertinentes e essenciais sobre a execução de serviços ou das obras, a Contratante solicitará à Contratada a apresentação das informações solicitadas no prazo de cinco dias consecutivos.

7.2.13. A entrega Efetiva da obra se dará após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

7.2. Local de execução.

7.3. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a

operacionalização da prestação dos serviços especificados neste instrumento serão realizados no(s) seguinte(s) endereço: Rodovia MT 130, KM 06 BAIRRO: Zona Rural, CEP: 78.700-200, telefone : (66) 9 9980-3021.

7.4. Forma de execução.

7.5. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

7.5.1. Os projetos a serem apresentados pela CONTRATADA englobam anteprojeto arquitetônico, projetos básicos, complementares e executivos, de terraplenagem, de estruturas de concreto e metálica, de instalações hidráulicas de água fria, de rede de esgotamento sanitário, de rede de drenagem de águas pluviais, de instalações elétricas de baixa, de Sistema de Proteção contra Descargas e de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

7.5.2. Os projetos deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT e internacionais consolidadas no Brasil e com as legislações vigentes para cada uma das áreas específicas dos projetos.

7.5.3. Os projetos deverão ser apresentados impressos e em mídia digital, compatíveis com o ambiente de tecnologia DWG (Autodesk AutoCAD®), editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

7.5.4. Os Cadernos de Encargos e de Especificações e Memoriais Descritivos deverão ser apresentados impressos e em mídia digital, elaborados em Microsoft® Word, em arquivos de extensão DOC, editáveis e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

7.5.5. O Orçamento de Referência deverá ser entregue pela CONTRATADA juntamente com a proposta comercial para justificar o valor da contratação em empreitada por preço global e apresentado impresso e em mídia digital, elaborado em Microsoft® Excel, em arquivo de extensão XLS, editável e sem qualquer proteção, e PDF (Adobe Acrobat Reader).

7.5.6. O Orçamento de Referência deverá constar de planilhas de orçamentos

sintético e analítico – com apresentação dos serviços com quantitativos e preços unitário e total distribuídos em etapas –, resumo do orçamento, composições de custos unitários de serviços, detalhamento das taxas de encargos sociais de mão de obra, detalhamento da composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro.

7.5.7. A Empresa deverá utilizar índices oficiais de preços, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CEF), e o Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe (CEHOP/SE) e Tabela Referencial de Serviços do Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo (IOPES/ES).

7.5.8. Em casos de serviços omissos nas tabelas de referências oficiais, a empresa deverá elaborar composição de custo do serviço e, para definição do custo do insumo, realizar três pesquisas de cotações, no mínimo, de fornecedores distintos no mercado local, conforme entendimentos legais, para definição da média do custo desse insumo. A pesquisa de preços também deverá ser anexada na planilha de orçamento e com validade de 30 (trinta) dias, no mínimo. Caso seja necessário, a proposta deverá ser atualizada.

7.5.9. Deverão estar previstos nos projetos, memoriais e demais peças técnicas como se dará a manutenção preventiva e corretiva e de atualização das estruturas.

7.5.10. A Empresa deverá apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação da elaboração dos projetos e orçamento, como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/Crea) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU), entre outros que a CONTRATANTE julgar necessários.

7.5.11. A CONTRATADA deverá executar plenamente as obras e os serviços previstos, de acordo com as especificações do anteprojeto arquitetônico, projetos básicos, complementares e executivos, planilhas, cadernos de encargos e de especificações, memoriais descritivos e orçamento apresentados por ela e aprovados pela equipe de fiscalização da Gerência de Obras e Engenharia do

Sistema Penitenciário da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP.

7.5.12. A construção das Unidades de aprendizagem e reintegração social deverá ser realizadas conforme os documentos apresentados pela Gerencia de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário (Projetos, Memoriais Descritivos e Orçamento de Referência), que devem estar em consonância com o Anteprojeto em anexo, contemplando a execução de:

7.5.13. Canteiro de obras;

7.5.14. Serviços preliminares;

7.5.15. Carga, descarga e transporte de entulhos;

7.5.16. Limpeza da área;

7.5.17. Locação da obra;

7.5.18. Movimentação de terra;

7.5.19. Carga, descarga e transporte de aterro;

7.5.20. Fundações e superestrutura;

7.5.21. Impermeabilizações;

7.5.22. Alvenarias e divisórias;

7.5.23. Revestimentos;

7.5.24. Cobertura;

7.5.25. Pisos;

7.5.26. Esquadrias/portões;

7.5.27. Interligação com a rede elétrica existente;

7.5.28. Interligação com a rede de esgotamento sanitário existente;

7.5.29. Interligação com a rede de drenagem de águas pluviais existente;

7.5.30. Serviços complementares;

7.5.31. Limpeza final de obra; e

7.5.32. Outras etapas correlatas necessárias.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É RECOMENDÁVEL a realização de visita técnica ao local para tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários a execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído;

9.2. A empresa deverá apresentar Atestado de Visita Técnica emitido pelo Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, no caso de ter sido realizada a visita técnica (Anexo I); ou Declaração Formal, quando não for realizada a visita técnica (Anexo II).

9.3. O horário para realização da vistoria será de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, até 01(um) dias úteis antes da realização do certame sendo possível a disponibilização de data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, caso seja solicitado pelo licitante em tempo hábil.

9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

10. 7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

10.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

GESTOR:

HEBERT PRATTS MEIRA CHAVES , Gerente de Obras e Engenharia do Sistema

Penitenciário – SAAP/SESP, Policial Penal, Matrícula nº 212877, CPF nº 707.587.781-04, e-mail: hebertchaves@sesp.mt.gov.br , Telefone: (65) 3315-1516;

FISCAL TITULAR:

ELISANDRIO MACEDES DOURADO , Policial Penal – Engenheiro Civil, Matrícula nº 115425, CPF nº 616.608.681-49, e-mail: elisandriodourado@sesp.mt.gov.br , Telefone: (65) 3315-1516.

FISCAL SUBSTITUTO:

ALAN WENDEL GOMES DOS SANTOS, Policial Penal – Engenheiro Civil, Matrícula nº 206977, CPF nº 014.302.421-32, e-mail: alangomes@sesp.mt.gov.br , Telefone: (65) 3315-1516

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

11.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.3. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis , com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de

verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.1.5. O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante.

11.1.6. Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

11.1.7. Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

11.1.8. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

11.1.9. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.1.10. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

11.1.11. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

11.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela

perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

12.3. Habilitação jurídica:

12.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

12.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

12.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

12.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

12.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

12.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

12.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

12.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

12.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

12.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Habilitação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

12.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

12.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

12.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned}
 & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\
 & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Passivo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

12.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 (cinco) % do valor total estimado da contratação.

12.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a necessidade de contratação de empresas com qualidade e capacidade técnica para a execução da obra.

12.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.6. Habilitação técnica:

12.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

12.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.6.3. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) e técnico-profissional, com o objeto da licitação, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 1.025/2009 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CONFEA.

12.6.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

12.6.4.1. Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

12.6.4.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.6.4.2.1. Fundações e superestrutura;

12.6.4.2.2. Alvenarias e divisórias;

12.6.4.2.3. Revestimentos;

12.6.4.2.4. Cobertura;

12.6.4.2.5. Pisos;

12.6.4.2.6. Esquadrias/portões;

12.6.4.3. Comprovar a experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não

havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência justifica-se visando reduzir os riscos associados à contratação de fornecedores inexperientes, mitigando problemas como atrasos, custos adicionais e resultados insatisfatórios.

12.6.4.4. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

12.6.4.5. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.6.4.6. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

12.6.4.7. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

12.6.4.8. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

12.6.4.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.6.4.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu

suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

12.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste instrumento, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste instrumento.

12.6.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.6.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.6.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.6.13. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.6.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.6.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.7.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa, com áreas de atuação compatíveis ao objeto da contratação e em plena validade;

12.7.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome dos responsáveis técnicos da empresa proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove através de profissional(is) habilitados.

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.8.1. Registro ou inscrição do Profissional, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, com áreas de atuação compatíveis ao objeto licitado e em plena validade.

12.8.2. Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, nos

termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da contratação.

12.8.3. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa contratada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa contratada, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

12.8.4. No decorrer da execução da obra , os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.8.5. A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

13. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

13.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve

contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

13.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

13.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

14.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

15. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

15.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei n.º 14.133/21/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as e mais formalidades previstas em lei.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 19101

Ação (PAOE): 531

Categoria/Grupo de despesa: 4

Fonte de despesa: 27120000

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

17. GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. A garantia pela execução será aplicada de acordo com art. 618 do Código Civil e Lei nº 14.133/2021.

18. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

18.1. As medições elaboradas para fins de pagamento serão aferidas em consonância com o cronograma físico-financeiro.

- a) 25% (vinte e cinco por cento) de execução;
- b) 50% (cinquenta por cento) de execução;
- c) 75% (setenta e cinco por cento) de execução; e
- d) 100% (cem por cento) de execução.

18.2. A medição será realizada com base na aferição da fiscalização da CONTRATANTE, designada pelo Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, das etapas concluídas verificadas in loco (execução física).

18.3. Deverão ser adotados os critérios de medição previstos na Orientação Técnica nº 006/2014 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), que dispõe a orientação geral para padronização de procedimentos de Medição que deverão ser utilizados pelos órgãos estaduais na execução contratual de obras de construção civil e rodoviárias, incluindo obras de convênios, e nas portarias vigentes da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ/MT).

18.4. O pagamento da primeira medição da obra será realizado após:

a) a aprovação da medição;

b) após o devido registro da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), e a emissão da matrícula de Cadastro Específico do INSS (CEI), expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB).

18.5. As demais medições deverão ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro, apresentado no processo de contratação.

18.6. As despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontal e vertical, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, entre outros serão de responsabilidade da CONTRATADA.

18.7. Não se admitirá o pagamento de materiais entregues (postos em obra) Serão aferidos para pagamento somente os serviços executados (fornecimento + instalação).

18.8. Os serviços rejeitados pela fiscalização do Gerência de Obras e Engenharia da Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária – SAAP/SESP, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou ainda, serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não haja prejuízo do cronograma global dos serviços, arcando a CONTRATADA como ônus decorrente do fato. A etapa desses serviços só poderá ser medida para fins de pagamento após as devidas correções por parte da CONTRATADA.

18.9. O trâmite para pagamento da medição só ocorrerá após a apresentação, por parte da CONTRATADA, da nota fiscal/fatura e das documentações exigidas neste instrumento.

18.10. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente ser atestada por um dos fiscais designados pela CONTRATANTE.

19. PAGAMENTO

19.1. Não haverá pagamento antecipado.

19.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

19.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe .

19.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

19.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

19.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

19.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

19.5.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

19.5.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

19.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

19.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

19.5.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

19.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

19.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

19.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

19.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INCC, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

19.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

19.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura,

esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

19.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

19.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

19.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

19.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Custo de Construção- INCC), divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

20.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

21.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

22. PREPOSTO

22.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

22.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

22.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

22.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

22.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

22.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

22.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

22.5.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

22.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

22.5.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a

respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

22.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

22.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

22.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

22.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

22.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

22.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

22.5.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

23.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

23.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.

23.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

23.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

23.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

23.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

23.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

23.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

23.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

23.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

23.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

23.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

23.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

23.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

23.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

23.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

23.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

23.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

23.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

23.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

23.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

23.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

23.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

23.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

23.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

23.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total

ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 deste instrumento.

23.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

23.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

24. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

24.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

24.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

24.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

24.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

24.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

24.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

24.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A contratação conta com garantia de execução, porque a mesma ajuda a garantir que o contratado cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato. Isso proporciona uma segurança adicional para a entidade contratante, reduzindo o risco de descumprimento por parte do contratado; a qual será prestada nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% cinco por cento) do valor total do contrato.

25.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. É permitida a subcontratação do objeto deste contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, tendo em vista que a subcontratação permite que a empresa contratada tenha acesso a novos mercados ou tecnologias por meio de parceiros especializados, expandindo suas capacidades e oferecendo soluções mais inovadoras a administração.

26.2. A subcontratação obedecerá as condicionantes a seguir.

26.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

26.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

26.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

26.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

26.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

26.7.1. Fundações e superestrutura;

26.7.2. Impermeabilizações;

26.7.3. Alvenarias e divisórias;

26.7.4. Revestimentos;

26.7.5. Cobertura;

26.7.6. Pisos;

26.7.7. Esquadrias/portões;

26.8. Poderão ser objeto de subcontratação as seguintes parcelas de obrigação deste contrato principal:

26.8.1. Serviços secundários de infraestrutura e pequenas adequações.

27. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

27.1. A matriz de alocação de riscos será incluída nos autos, tendo em vista a natureza do objeto e da execução.

28. SANÇÕES

28.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

29. LEGISLAÇÃO APLICADA

29.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos

Administrativos.

29.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

29.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

29.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

29.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

29.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

29.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

29.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

29.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

29.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29.12. Lei nº 5.194/1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;

29.13. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

29.14. As normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem

qualidade igual ou superior ao determinado por elas, desde que o proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

29.15. Caso julgue necessário, a equipe técnica da Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário poderá exigir do proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.

30. PÚBLICO ALVO

30. 1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento da Penitenciária de Rondonópolis-MT.

Cuiabá, 19/3/2024.

Elaborado por:

Fernanda de Arruda Pinheiro
Policial Penal
Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário

De acordo:

Elisandrio Macedes Dourado
Policial Penal/Engenheiro Civil
Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analizamos e aprovamos o Termo de Referência nº SESP/00120/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SESP/00120/2024

AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: Cuiabá, 19/03/2024

Hebert Pratts Meira Chaves
Gerente de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário

A NEXO – I
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

Atestamos, para fins de contratação de empresa de elaboração de projeto que o representante legal da Empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na , (cidade)/(estado), em cumprimento ao Edital do certame, declara que visitou nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde TOMOU CONHECIMENTO de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da contratação.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:

ANEXO – II
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local de sua execução, descrito no termo de referência, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Nome:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº: